

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 061/2025

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Câmara Municipal de Caicó/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, pela Lei Orgânica do Município de Caicó,
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD/CMC, com a finalidade de orientar e coordenar o processo de análise, avaliação e seleção dos conjuntos documentais arquivísticos, bem como de orientar sobre a gestão de documentos digitais e recomendar a adoção de sistemas de gestão documental no âmbito da Câmara Municipal de Caicó - CMC.

Art. 2º - Compete à CPAD/CMC:

I - Elaborar e atualizar o Código de Classificação de Documentos (CCD) e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD), relativos às atividades-meio e fim da Câmara Municipal de Caicó, revendo descritores, prazos de guarda e destinação final, submetendo-os à aprovação da autoridade competente;

II - Orientar as unidades administrativas da CMC na correta aplicação do CCD e da TTDD, bem como analisar, avaliar e selecionar os documentos produzidos e acumulados, identificando aqueles de guarda permanente e os passíveis de eliminação;

III - Elaborar, em caráter excepcional, Plano de Destinação de Documentos (PDD), quando conjuntos documentais não constarem no CCD e na TTDD, ou quando inexistirem instrumentos relativos às atividades-fim, conforme orientação da autoridade competente;

IV - Analisar, aprovar e encaminhar à autoridade competente da CMC as listagens, editais e termos referentes à eliminação de documentos;

V - Aplicar os procedimentos de eliminação de documentos no âmbito da CMC, conforme legislação e normas em vigor, assegurando a preservação dos de guarda permanente;

VI - Recomendar a adoção de sistemas eletrônicos voltados à gestão documental, à tramitação de processos e ao fortalecimento da transparência pública;

VII - Orientar e acompanhar a formação de Grupos de Trabalho (GTs) nas unidades organizacionais da CMC, responsáveis pela análise e avaliação de conjuntos documentais, em conformidade com os instrumentos de gestão aprovados;

VIII - Promover ações de capacitação, treinamento e reciclagem dos servidores em sua área de competência, em articulação com o setor responsável pelos arquivos da instituição;

IX - Articular-se com as demais unidades organizacionais da CMC, emitindo normas e diretrizes inerentes às atividades sob sua responsabilidade.

Art. 3º - A autorização para a eliminação de documentos, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, ocorrerá por meio da aprovação das Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos da CMC pela autoridade competente.

Parágrafo único. A eliminação de documentos públicos será efetuada de forma que a descaracterização não possa ser revertida.

Art. 4º - A CPAD/CMC será constituída pelos seguintes membros:

I - SHARA RACHEL SILVA DUTRA DE MEDEIROS - PRESIDENTE;

II - FRANKLIN JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA - MEMBRO;

III - MARIA SANTANA DA SILVA - MEMBRO;

IV - ISLEIDE DO NASCIMENTO CAMPOS - MEMBRO;

V - REGINALDO BEZERRA DA SILVA - MEMBRO;

VI - PAULA MICHELLE LINHARES FLORIPES - MEMBRO;

VII - FRANCISCA JORDÂNYO ARAÚJO BATISTA - MEMBRO; e

VIII - ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS - MEMBRO.

Art. 5º - Para auxiliar os trabalhos da CPAD/CMC poderão ser instituídos formalmente:

I - Grupos de Trabalho (GTs) nas unidades organizacionais da Câmara Municipal de Caicó;

II - Subcomissões de Avaliação de Documentos (SCADs) nas unidades descentralizadas.

Parágrafo único. As SCADs serão subordinadas tecnicamente à CPAD/CMC e instituídas por ato dos titulares das respectivas unidades descentralizadas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó/RN, 13 de novembro de 2025.

Ivanildo dos Santos da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS
Código Identificador: 57230613